

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
149.184

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de abril de 2.011.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Estrada da Cachoeira, no bairro da Cachoeira, Cruz Preta, parte do Sítio Cachoeira, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, com as seguintes divisas e confrontações: “tem início no marco 01, no canto esquerdo da área, de quem olha da Estrada da Cachoeira, que faz frente para a mesma, desce por uma cerca em linha reta até o marco n.º 02, a uma distância de 106,70m e rumo 57°10’ SE, fazendo divisa com Henrique Gonçalves Batista, do marco n.º 02, segue por uma cerca em linha reta até encontrar o marco n.º 03, com a distância de 183,00m e rumo de 14° 50’ NE, fazendo divisa com Henrique Gonçalves Batista, do marco n.º 03, segue por uma cerca em linha reta até encontrar o marco n.º 04, com a distância de 177,20m e rumo de 35°45’ SE, do marco n.º 04 defletindo à direita por uma cerca em linha reta até o marco n.º 05, a uma distância de 48,00m e rumo 14° SE, ainda fazendo divisa com Henrique Gonçalves Batista, do marco n.º 05 defletindo novamente à direita em linha reta cercada até o marco n.º 06, com uma distância de 224,20m e rumo 55° SW, fazendo divisa com Katsuhiko Kitamura, do marco 06, defletindo à esquerda por uma cerca em linha reta, até encontrar o marco n.º 6-A, a uma distância de 90,00m e rumo 6°30’ SE, ainda fazendo divisa com Katsuhiko Kitamura, do marco 6-A deflete à direita margeando um caminho de acesso à residência do Sr. Katsuhiko Kitamura e para o Sítio do Sr. Henrique Gonçalves Batista, até o marco “C”, a uma distância de 14,50m e rumo 88°25’ NW, do marco “C”, defletindo à direita por uma cerca em linha reta, fazendo divisa com a área de propriedade da Mitra Arquidiocesana de São Paulo, até o marco n.º 07, a uma distância de 173,00m e rumo 6°30’ NW, do marco n.º 07, deflete à esquerda em linha reta por uma cerca, ainda fazendo a mesma divisa até o marco n.º 08, a uma distância de 110,00m e rumo 67°20’ NE, do marco n.º 08 deflete à direita, margeando a Estrada da Cachoeira, até encontrar o marco n.º 09, a uma distância de 35,50m, continuando a margear a Estrada da Cachoeira até o marco 01, a uma distância de 65,20m, onde teve início este roteiro, encerrando a área de 42.100,00m².”

PROPRIETÁRIA: MIC S/A METALURGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede na Rua Caminho do Engenho, n.º 92-A, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 62.474.945/0001-00.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 10.960, feita em 25/06/1.975, deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01149.184, em 04 de abril de 2.011.

Pela Certidão Judicial n.º 1538/2010 – he, datada de 30 de abril de 2.010, expedida nos termos do artigo 659 parágrafo 4º do Código de Processo Civil, com nova redação dada pela Lei n.º 10.444/02, pelo Diretor Técnico de Divisão do D. Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos
(Continua no verso)

MATRÍCULA
149.184FICHA
001
VERSO

autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº. 068.01.1999.024673-3 – ordem nº. 1842/99), movida pela **UNIÃO FAZENDA NACIONAL**, contra a empresa **MIC S/A METALURGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, já qualificada; **CLARA MIKAELIAN**; e, **KIRKIOR MIKAELIAN**, procede-se à presente averbação, para constar que nos termos do auto de penhora lavrado aos 18 de outubro de 2.010, o **imóvel matriculado** (incluindo os imóveis das matrículas nºs. 96.321, 96.322, 96.323 e 96.324), de propriedade da co-executada, **MIC S/A METALURGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, já qualificada, **FOI PENHORADO**, para a garantia da dívida decorrente da Cobrança de Contribuições Previdenciárias referente ao período de 01/08/95 a 31/03/97, CDA nº. 55.745.680-0, no valor inicial de R\$995.714,36, lançadas contra a executada em 04/01/99.

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Dr. Carlos Frederico Cresto Magalhães
Oficial

Protocolo microfilme nº 314.418

Rolo 5.710

—Av.02/149.184, em 18 de fevereiro de 2021.

Pelo r. Mandado Judicial nº30346458, expedido aos 30 de março de 2020, pelo D. Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Barueri – Justiça Federal de Primeiro Grau da 3ª Região, deste Estado, oriundo dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 5000085-73.2020.4.03.6144), movida pela **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**, contra **MIC S/A – METALURGIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO**, já qualificada, foi determinado ao Oficial desta Serventia a proceder esta averbação para constar que o **imóvel matriculado** de propriedade da executada **MIC S/A – METALURGIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO**, já qualificada, nos termos do Auto de Penhora datado de 20 de janeiro de 2021, **foi PENHORADO**, sendo de R\$3.068.544,14 o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, **KIRKIOR MIKAELIAN**, RG. nº1.664.814-6, CPF/MF. nº107.133.528-68.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 503.252

Rolo 8.122

Selo Digital nº 1205763E1000AV2M14918421Q

Av.03/149.184, em 09 de dezembro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela
(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-8

MATRÍCULA

149.184

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de dezembro de 2021.

Ordem Judicial da Vara da Fazenda Pública de Barueri-SP – TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 00096381820218260068, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0316.01934192-IA-350, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ/MF nº 62.474.945/0001-00.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 529.347

Rolo 8.318

Selo Digital nº 1205763G1000AV3M14918421L

Av.04/149.184, em 09 de junho de 2022.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Federal de Osasco-SP – TRF3 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região, expedida nos autos do processo nº 00034219620124036130, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 31 de maio de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.3122.02174861-IA-340, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ/MF nº 62.474.945/0001-00.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 542.644

Rolo 8.441

Selo Digital nº 1205763G1000AV4M14918422L

Av.05/149.184, em 10 de julho de 2024. (Prenotação nº 592.372 de 02/07/2024)

Pela Certidão Judicial datada de 02 de julho de 2024 (protocolo de penhora online: PH000522175), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 2ª Vara Federal do Foro do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo ordem nº 00228621620154036144), **movida pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0216-53, **contra MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ/MF nº 62.474.945/0001-00,

(Continua no verso)

MATRÍCULA

149.184

FICHA

002

VERSO

foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação para constar que, **o imóvel matriculado** de propriedade da executada MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, já qualificada, nos termos do Auto de Penhora datado de 23 de agosto de 2023, **foi PENHORADO**, sendo de R\$1.104.448,02 o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a executada MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, já qualificada.

O Escrevente Autorizado, _____

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 592.372

Rolo 8.954

Selo Digital nº 1205763E1000AV5M14918424H

Av.06/149.184, em 22 de outubro de 2024. (Prenotação nº 597.905 de 15/10/2024)
Pela Certidão Judicial datada de 15 de outubro de 2024 (protocolo de penhora online: PH000538671), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 2ª Vara Federal do Foro do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo ordem nº 00063790820154036144), **movida** pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0216-53, **contra MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ/MF nº 62.474.945/0001-00, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação para constar que, **o imóvel matriculado** de propriedade da executada MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, já qualificada, nos termos do Auto de Penhora datado de 22 de agosto de 2023, **foi PENHORADO**, sendo de R\$4.129.215,54 o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a executada MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, já qualificada. Da r. Certidão, consta que os emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Escrevente Autorizado, _____

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 597.905

Rolo 9.028

Selo Digital nº 1205763E1000AV6M14918424G

Av.07/149.184, em 08 de novembro de 2024. (Prenotação nº 598.979 de 05/11/2024)
Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional
(Continua na ficha 003)

MATRÍCULA
149.184

FICHA
003

DATA
08/11/2024

CNM
120576.2.0149184-82

de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPPE de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013905520185020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 04 de novembro de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202411.0416.03681690-IA-840, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ/MF nº 62.474.945/0001-00.

O Escrevente Autorizado, Carolina Baltor Valério

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 598.979

Rolo 9.041

Selo Digital nº 1205763G1000AV7M149184248

Av.08/149.184, em 12 de agosto de 2025. (Prenotação nº 613.629 de 08/08/2025)
Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPPE de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10009815320161000201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 08 de agosto de 2025, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202508.0810.04178438-IA-622, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ/MF nº 62.474.945/0001-00.

O Escrevente Autorizado, Carolina Baltor Valério

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 613.629

Rolo 9.223

Selo Digital nº 1205763G1000AV8M149184258

Av.09/149.184, em 15 de outubro de 2025. (Prenotação nº 616.653 de 01/10/2025)
Pelo r. Mandado expedido em 01 de setembro de 2025, expedido pelo Juízo da 1ª. Vara das Execuções Fiscais Federal do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos nº 5004781-16.2024.4.03.6144 da Ação de Execução Fiscal, **movida pela UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL, contra MIC S/A – METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ/MF nº 62.474.945/0001-00, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação para
(Continua no verso)

MATRÍCULA
149.184

FICHA
003
VERSO

CNM
120576.2.0149184-82

constar que, **o imóvel matriculado** de propriedade da executada, nos termos do Auto de Penhora datado de 30 de setembro de 2025, **foi PENHORADO**, para garantia da dívida de R\$6.056.166,56 (em 06/12/2024), tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. KIRKIOR MIKAELIAN, RG nº 1.664.814-6, CPF/MF nº 107.133.528-68.

O Escrevente Autorizado, Manoela

Protocolo microfilme nº 616.653

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Rolo 9.269

Selo Digital nº 1205763E1000AV9M14918425B

Av.10/149.184, em 15 de outubro de 2025. (Prenotação nº 616.654 de 01/10/2025)
Pelo r. Mandado expedido aos 18 de agosto de 2025, pelo Juízo da 8ª. Vara de Execuções Fiscais Federal do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos nº 5004522-67.2025.4.03.6182 da Ação de Execução Fiscal, movida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, contra MIC S/A - METALURGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ/MF nº 62.474.945/0001-00, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação para constar que, **o imóvel matriculado** de propriedade da executada, nos termos do Auto de Penhora datado de 30 de setembro de 2025, **foi PENHORADO**, para garantia da dívida de R\$792.438,71, tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. KIRKIOR MIKAELIAN, RG nº 1.664.814-6, CPF/MF nº 107.133.528-68.

O Escrevente Autorizado, Manoela

Protocolo microfilme nº 616.654

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Rolo 9.269

Selo Digital nº 1205763E100AV10M149184254

PARA SAIR DO VALOR NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documentos cadastrados no
Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar
www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital